



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

COMPANHIA ABERTA

CNPJ 43.776.517/0001-80

NIRE nº 35.3000.1683-1

FATO RELEVANTE

A **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp** (“Companhia” ou “Sabesp”), vem a público, em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei 6.404/76, e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) 44, de 23 de agosto de 2021 (“Resolução CVM 44”), informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue.

Em relação ao plano de aquisição de até 6.904.170 (seis milhões, novecentas e quatro mil, cento e setenta) ações ordinárias de emissão da Companhia (“Plano de Recompra”), representativas, em bases totalmente diluídas (*fully diluted basis*), de aproximadamente 1% (um por cento) do total de ações de emissão da Companhia e das ações em circulação, aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 12 de maio de 2025, em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 12 e 15 de maio de 2025, a Sabesp informa que:

- (i) as aquisições referentes ao Plano de Recompra serão intermediadas pela Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.323.351/0001-94, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 6º andar, Itaim Bibi, CEP04.538-132;
- (ii) o Plano de Recompra terá início a partir de 21 de maio de 2025, encerrando-se em 12 de novembro de 2026; e
- (iii) as informações consolidadas acerca do Programa de Recompra exigidas pelo Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, estão no **Anexo I** ao presente Fato Relevante.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados de qualquer desenvolvimento acerca da matéria objeto deste fato relevante.

São Paulo, 19 de maio de 2025

DANIEL SZLAK

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Anexo I
ao Fato Relevante divulgado em 19 de maio de 2025

Anexo G à Resolução da CVM 80, de 29 de março de 2022

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

A Companhia pretende implementar o presente Plano de Recompra com o objetivo principal de viabilizar o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito de 2 (dois) planos de incentivo de longo prazo – Plano de Ações Restritas da Companhia e Plano de Ações de Performance da Companhia –, aprovados na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2025 (“ILPs”), podendo ainda manter as ações adquiridas em tesouraria para posterior cancelamento ou alienação.

Considerando a opção estratégica de não realizar nova emissão de ações para atender aos referidos planos, a recompra é o instrumento mais eficiente para assegurar a entrega dos papéis, de forma compatível com a preservação da estrutura de capital e com mitigação da exposição financeira da Companhia à volatilidade do preço da ação.

A operação foi desenhada com o escopo acima citado e deverá ser executada com base na disponibilidade de caixa e sem interferência nas atividades operacionais regulares. Efeitos econômicos incluem:

- (a) para os acionistas:
 - redução do risco de diluição patrimonial, tendo em vista que a pretensão de viabilizar o cumprimento de obrigações dos ILPs por ações existentes em tesouraria, e não por nova emissão;
 - preservação da estrutura de capital da Companhia, com reflexo positivo na previsibilidade e transparência do plano de remuneração estratégica; e
 - potencial valorização indireta das ações, caso o Plano de Recompra seja percebido como uma sinalização positiva quanto à solidez financeira e ao compromisso da Companhia com boas práticas de governança.
- (b) para a Companhia:
 - minimização do impacto financeiro decorrente de oscilações de mercado, por meio da aquisição antecipada de ações a serem entregues no âmbito dos ILPs;
 - adoção de medida conservadora de gestão de capital, evitando emissão de novas ações e consequente alteração da estrutura societária; e
 - instrumento eficiente de planejamento financeiro e orçamentário, ao permitir controle prévio do custo associado aos ILPs, em linha com os objetivos de disciplina de capital e alinhamento com os interesses dos acionistas.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

A Companhia possui, nesta data, capital social dividido em 683.509.868 (seiscentas e oitenta e três milhões, quinhentas e nove mil, oitocentas e sessenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal e, adicionalmente, 1 (uma) ação preferencial de classe especial, de titularidade do Estado de São Paulo (*golden share*). Desse total, 683.497.006 (seiscentos e oitenta e três milhões, quatrocentas e noventa e sete mil e seis) ações estão em circulação, representando 99,998% do total de ações de emissão da Companhia. Não há ações mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

A Companhia poderá, nos termos do Plano de Recompra, adquirir até 6.904.170 (seis milhões, novecentos e quatro mil, cento e setenta) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas, em bases totalmente diluídas (*fully diluted basis*), de aproximadamente 1% (um por cento) do total de ações de emissão da Companhia e das ações em circulação.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Não aplicável, pois a Companhia não utilizará instrumentos derivativos no âmbito do Plano de Recompra.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

Não aplicável, tendo em vista que as operações ocorrerão exclusivamente por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”) e a Companhia não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

Não aplicável, pois as operações serão realizadas exclusivamente por meio da B3.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

Não aplicável, pois não há expectativa de impacto na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa da Companhia decorrente da negociação pela Companhia sob o Plano de Recompra.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022.

Não aplicável, tendo em vista que as operações serão realizadas exclusivamente por meio da B3 e a Companhia não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

Não aplicável, uma vez que a Companhia não visa auferir recursos com o Plano de Recompra. As ações adquiridas serão destinadas à execução dos ILPs e/ou mantidas em tesouraria para eventual cancelamento ou alienação, sem redução do capital social da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

O prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas é de 18 (dezoito) meses, contados a partir de 21 de maio de 2025, encerrando-se em 12 de novembro de 2026. Caberá à Diretoria da Companhia definir, dentro dos limites autorizados para a operação, os momentos oportunos para a realização das aquisições e a quantidade correspondente de ações a serem adquiridas.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

As aquisições referentes ao Plano de Recompra serão intermediadas pela Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.323.351/0001-94, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 6º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”).

As aquisições no âmbito do Plano de Recompra serão suportadas com recursos disponíveis da Companhia, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução CVM 77, podendo incluir reservas de lucros e de capital, exceto aquelas legalmente vedadas (reservas legal, de lucro a realizar, especial de dividendo obrigatório não distribuído e de incentivos fiscais), bem como o resultado já realizado do exercício social em andamento, segregadas as destinações às reservas legal, de lucro a realizar, especial de dividendo obrigatório não distribuído e de incentivos fiscais, e sem redução do capital social da Companhia.

A verificação da existência de recursos disponíveis será realizada pela Diretoria da Companhia, com base nas demonstrações financeiras anuais, intermediárias ou refletidas nos formulários de informações trimestrais (ITR), divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações adquiridas no âmbito do Plano de Recompra.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração da Companhia, ao deliberarem sobre a implementação do presente Plano de Recompra, consideraram a posição atual de caixa, a disponibilidade de recursos líquidos não vinculados e as obrigações financeiras da Companhia nos curto e médio prazos.

A Companhia dispunha, ao final do período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2025, de montante em caixa e aplicações equivalente a aproximadamente 10 (dez) vezes o valor estimado para a recompra aprovada.

Com base nessa análise, conclui-se que o montante a ser potencialmente empregado no âmbito da recompra — de, em bases totalmente diluídas (*fully diluted basis*), aproximadamente 1% (um por cento) do total das ações de emissão da Companhia e das suas ações em circulação — não comprometerá a capacidade da Companhia de cumprir integralmente suas obrigações financeiras com terceiros, tampouco afetará o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios, nos termos do estatuto social e da legislação aplicável.

Referida conclusão é sustentada pelo histórico de geração operacional de caixa, pelo nível de liquidez disponível e pela estrutura de capital atual, que se mantém sólida mesmo com a execução integral do plano proposto.



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

PUBLICLY HELD COMPANY

CNPJ 43.776.517/0001-80

NIRE nº 35.3000.1683-1

MATERIAL FACT

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (“Company” or “Sabesp”), in compliance with Article 157, §4º, of Law 6.404/76, and with Resolution of the Brazilian Securities Commission (“CVM”) 44, dated August 23, 2021, informs its shareholders and the market in general as follows.

With respect to the buyback plan for the acquisition of up to six million, nine hundred and four thousand, one hundred and seventy (6,904,170) common shares issued by the Company (“Buyback Plan”), representing, on a fully diluted basis, approximately one percent (1%) of the total outstanding shares and of the free float, approved by the Board of Directors at a meeting held on May 12, 2025, as disclosed in the Material Fact released on May 12 and May 14, 2025, the Company hereby informs that:

- (i) transactions under the Buyback Plan will be intermediated by Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., enrolled with the Brazilian Taxpayers’ Registry (CNPJ) under No. 04.323.351/0001-94, with registered offices in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 3.600, 6th floor, Itaim Bibi, ZIP Code 04538-132;
- (ii) the Buyback Plan will commence on May 21, 2025, and will remain in effect until November 12, 2026; and
- (iii) the consolidated information regarding the Buyback Plan required under Annex G of CVM Resolution No. 80, dated March 29, 2022, is attached hereto as **Annex I** to this Material Fact.

The Company will keep its shareholders and the market informed of any developments regarding the subject matter of this Material Fact.

São Paulo, May 19, 2025

DANIEL SZLAK

Chief Financial and Investor Relations Officer

Annex I
to the Material Fact disclosed on May 19, 2025

Annex G to CVM Resolution No. 80, dated March 29, 2022
Negotiation of Treasury Shares

1. Detailed justification of the purpose and expected economic effects of the transaction.

The Company intends to implement the Buyback Plan primarily to fulfill obligations under two long-term incentive plans – the Company's Restricted Stock Plan and the Company's Performance Share Plan – approved at the Company's Extraordinary Shareholders' Meeting held on April 29, 2025 ("LTIPs"). The Company may also hold the repurchased shares in treasury for future cancellation or sale.

Given the strategic decision not to issue new shares to meet obligations under the LTIPs, the buyback of outstanding shares is considered the most efficient mechanism to ensure delivery while preserving the capital structure and mitigating the financial exposure to share price volatility.

The transaction is structured accordingly and will be carried out based on available cash, without affecting regular operations. The expected economic effects include:

- (a) For shareholders:
 - mitigation of equity dilution risk, as the LTIPs will be settled with treasury shares rather than newly issued ones;
 - preservation of the Company's capital structure, enhancing predictability and transparency in the strategic compensation policy; and
 - potential indirect appreciation of share value, insofar as the repurchase may signal financial soundness and commitment to sound governance practices.
- (b) For the Company:
 - minimization of financial impact from market fluctuations, by acquiring shares in advance for LTIP settlement;
 - adoption of a conservative capital management strategy, avoiding new share issuances and consequent changes in the shareholding structure; and
 - effective financial and budget planning tool, enabling prior cost control associated with the LTIPs, in line with capital discipline and alignment with shareholder interests.

2. Number of (i) outstanding shares and (ii) shares currently held in treasury.

As of the date hereof, the Company's capital stock is composed of six hundred eighty-three million, five hundred nine thousand, eight hundred sixty-eight (683,509,868) registered, book-entry common shares with no par value, and one special-class preferred share held by the State of São

Paulo (golden share). Of the total, six hundred eighty-three million, four hundred ninety-seven thousand and six (683,497,006) shares are outstanding, representing 99.998% of the total issued shares. There are no shares held in treasury.

3. Number of shares that may be acquired or sold.

Under the Buyback Plan, the Company may acquire up to six million, nine hundred four thousand, one hundred seventy (6,904,170) common shares issued by the Company, representing approximately one per cent (1%), on a fully diluted basis, of the Company's total outstanding shares and of the free float.

4. Description of derivative instruments to be used, if any.

Not applicable. The Company will not use derivative instruments under the Buyback Plan.

5. Description of any agreements or voting guidelines with counterparties, if any.

Not applicable. Transactions will be carried out exclusively on B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), and the Company does not know who the counterparties will be.

6. For off-exchange market transactions, inform: (a) maximum (minimum) acquisition (sale) price; and (b) if applicable, justification for prices more than 10% above in case of share acquisition or below the 10 in case of share sale, in relation to the day volume-weighted average price.

Not applicable. All transactions will be carried out exclusively through B3.

7. If applicable, the expected impact on the Company's control structure or management structure.

Not applicable. No impact on the Company's control structure or management structure is expected from the Buyback Plan.

8. Identification of counterparties, if known, and, if related parties, as defined on the respective accounting rules, information required under Article 9 of CVM Resolution No. 81.

Not applicable. Transactions will be conducted on B3 and the Company does not know the counterparties.

9. Destination of funds obtained, if applicable.

Not applicable. The Buyback Plan is not intended to raise funds. Acquired shares will be used for LTIP settlement and/or held in treasury for potential cancellation or future sale, with no reduction to the Company's capital stock.

10. Maximum term for settlement of authorized transactions.

The maximum term for settlement is eighteen (18) months from May 21, 2025, ending on November 12, 2026. The Company's Executive Board will determine, within the authorized limits, the appropriate timing and quantity of share acquisitions.

11. Identification of intermediary institutions, if any.

The transactions under the Buyback Plan will be intermediated by Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., enrolled with the Brazilian Taxpayers' Registry (CNPJ) under No. 04.323.351/0001-94, with registered offices in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 3.600, 6th floor, Itaim Bibi, ZIP Code 04538-132.

12. Specification of available funds to be used, pursuant to Article 8, paragraph 1, of CVM Resolution No. 77.

The Buyback Plan will be funded with available resources of the Company, as defined in Article 8, paragraph 1 of CVM Resolution No. 77, including capital and profit reserves, except those legally restricted (legal reserve, unrealized profit reserve, special reserve for undistributed mandatory dividends, and tax incentive reserves), as well as realized profits from the current fiscal year, after legal allocations, with no reduction of capital stock.

The Company's Executive Board will verify the availability of such resources based on the annual, interim, or quarterly financial statements (ITR) disclosed prior to the transfer of ownership of the acquired shares to the Company.

13. Reasons why the Board of Directors is comfortable that the repurchase will not affect compliance with obligations to creditors or mandatory dividends.

The Board of Directors considered the Company's current cash position, availability of unencumbered liquid resources, and short- and medium-term financial obligations when approving the Buyback Plan.

As of March 31, 2025, the Company's cash and cash equivalents amounted to approximately ten times the total amount estimated for the approved repurchase.

Accordingly, the potential use of funds to repurchase, on a fully diluted basis, approximately one per cent (1%) of the Company's total outstanding shares and of the free float, will not impair the Company's ability to meet its financial obligations or to pay mandatory dividends under its bylaws and applicable law.

This conclusion is supported by the Company's track record of cash generation, current liquidity level, and capital structure, which will remain solid even upon full execution of the Buyback Plan.